



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

**ATO N° 60**, de 17 de novembro de 2023.

Define atribuições dos servidores que exercem cargos de provimento efetivo declarados em extinção na Câmara Municipal de Toledo.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente;

considerando o que dispôs a Lei nº 2.670, de 3 de outubro de 2023, que altera a legislação que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo, no Artigo 32-J – que as atribuições dos cargos de provimento efetivo em extinção serão regulamentadas em Ato da Mesa,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Definir atribuições dos servidores que exercem cargos de provimento efetivo de copeiro e zelador declarados em extinção na Câmara Municipal de Toledo.

**Art. 2°** - São atribuições fundamentais do Copeiro:

I - realizar os serviços de copa, inclusive distribuir e servir café, chá e água aos vereadores, servidores e visitantes da Câmara, conforme orientações;

II - atender com presteza chamados dos vereadores e servidores em assuntos afetos a suas tarefas;

III - receber, conferir, separar e armazenar os gêneros de consumo habitual e manter o controle sobre o vencimento de produtos consumíveis e perecíveis;

IV - solicitar a reposição do estoque de gêneros de consumo habitual em tempo hábil para aquisição;

V - realizar a higienização e guarda dos equipamentos e utensílios utilizados na copa;

VI - realizar a limpeza dos móveis utilizados para guarda dos alimentos e utensílios, bem como dos móveis utilizados para o preparo dos alimentos;

VII - cooperar com os serviços de zeladoria das dependências a que faz uso;

VIII - operar e higienizar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e aparelhos de autoatendimento de bebidas;

IX - realizar o controle de insumos necessários ao adequado funcionamento dos aparelhos de autoatendimento de bebidas;

X - executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;

XI - zelar pela guarda e conservação, manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho;

XII - realizar a higienização periódica ou quando solicitado dos aparelhos refrigeradores (geladeiras/freezers/frigobares) da Câmara Municipal, incluindo seus reservatórios de água traseiros;

XIII - prover café e chá diariamente a todos os gabinetes dos vereadores e



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

demais locais predeterminados, no início dos períodos matutino e vespertino, bem como às reuniões conforme predeterminado ou solicitado;

XIV - realizar a reposição de água nos bebedouros e também a higienização dos mesmos;

XV - executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou por solicitação de seus superiores.

## Art. 3º - São atribuições fundamentais do Zelador:

I - realizar a limpeza geral dos móveis, utensílios e de todo o prédio da Câmara, inclusive seus acessos internos e externos;

II - inspecionar os ambientes internos e externos, verificando a necessidade de limpeza, zelando pela sua conservação e organização;

III - abrir e fechar os acessos às dependências da Câmara, quando realizadas suas atribuições fora do horário de expediente;

IV - requisitar os materiais e equipamentos necessários à execução das tarefas, mantendo o controle de validade e de consumo dos materiais de limpeza e solicitar a reposição do estoque, em tempo hábil para sua aquisição;

V - atender chamados dos vereadores e servidores em assuntos afetos a suas tarefas;

VI - inspecionar o funcionamento adequado das dependências da Casa, inclusive instalações sanitárias, requisitando a Diretoria-Geral, a realização de serviços de terceiros quando necessário;

VII - manter higienizadas as dependências sanitárias, repondo material necessário à higiene dos usuários;

VIII - remover materiais descartados, sucatas e lixo acondicionando-os em locais apropriados levando em conta os princípios da sustentabilidade;

IX - executar o tratamento e descarte adequado dos resíduos da Câmara;

X - executar outras atividades correlatas que lhes forem determinadas.

## Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antonio Viccari, 17 de novembro de 2023.

DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

  
GERALDO WEISHEIMER  
Primeiro-Vice-Presidente

  
VALTENCIR CARECA  
Segundo-Vice-Presidente

VALDOMIRO BOZÓ  
Primeiro-Secretário

  
GENIVALDO JESUS  
Segundo-Secretário

Publicação: \* Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo  
Edição nº 3.754 de 20/11/2023, pág. 18-19.

ATO 060/2023  
AUTORIA: Poder Legislativo

